



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL – GRUPO SEMEAR TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025 – PROCESSO Nº 1.150/2025

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 08 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Rio Doce, reuniu-se a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, devidamente designada por ato administrativo próprio, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 1.498/2018, com a finalidade de proceder à análise da Prestação de Contas Final referente ao Termo de Fomento nº 06/2025 – Processo nº 1.150/2025, celebrado entre o Município e o Grupo Semear, inscrito no CNPJ nº 33.650.156/0001-77.

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente análise encontra respaldo:

- Nos arts. 2º, inciso XI; 58; 59; 66; 67; 68 e 69 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que disciplinam o monitoramento, a avaliação e a prestação de contas das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
- No Decreto Municipal nº 1.498/2018, que regulamenta, no âmbito do Município de Rio Doce/MG, os procedimentos relativos à celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias firmadas sob a égide do MROSC;
- Nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
- Nas cláusulas estabelecidas no Termo de Fomento nº 06/2025 e no respectivo Plano de Trabalho aprovado.

Nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar a execução da parceria e analisar os resultados alcançados, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade da execução do objeto e da aplicação dos recursos.

II – DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO

A Comissão procedeu à análise técnica e financeira da documentação apresentada pela entidade parceira, referente ao período de 17/03/2025 a 31/12/2025, examinando:





- Relatório Final de Indicadores e Resultados;
- Relatório Financeiro Final;
- Comparativo de Receitas e Despesas;
- Livro Caixa do período;
- Extratos bancários e de aplicação financeira da conta vinculada;
- Relatório de saldo bancário final;
- Comprovantes fiscais e documentos de suporte;
- Parecer do Conselho Fiscal da entidade;
- Comprovante de devolução de saldo remanescente.

Conforme dispõe o art. 66 da Lei nº 13.019/2014, a prestação de contas tem por objetivo demonstrar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e resultados previstos. Nesse sentido, verificou-se que:

1. O objeto pactuado foi integralmente executado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
2. Houve compatibilidade entre a execução física e a execução financeira da parceria;
3. Os recursos públicos foram aplicados de acordo com as rubricas autorizadas e dentro do período de vigência;
4. A documentação comprobatória apresentada é idônea, regular e suficiente à comprovação das despesas realizadas;
5. O saldo remanescente foi devidamente restituído aos cofres públicos, em observância ao art. 52 da Lei nº 13.019/2014 e às disposições do Decreto Municipal nº 1.498/2018.

III – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Nos termos do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, o monitoramento deve considerar o cumprimento das metas e o impacto social da parceria.

A Comissão constatou que o Projeto “Conexão Social” apresentou relevante impacto social no Município de Rio Doce/MG, especialmente no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na promoção da educação não formal, na inclusão produtiva e na garantia de direitos sociais, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Registra-se, ainda, a excelência na organização documental apresentada pela entidade, evidenciando gestão responsável, transparente e comprometida com o interesse público, em consonância com os princípios do MROSC.

Destaca-se a importância da subvenção pública como instrumento de fortalecimento das políticas públicas socioassistenciais, ampliando a capacidade estatal de atendimento por meio da cooperação com organizações



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

da sociedade civil, conforme reconhece o próprio Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.498/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação delibera, por unanimidade, pela:

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Reconhecendo:

- A regularidade da execução do objeto;
- A correta aplicação dos recursos públicos;
- A devolução do saldo remanescente;
- O relevante impacto social produzido no território municipal.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Rio Doce, data da assinatura digital.

Geraldo Cristiano Silva do Prado

Rômulo Bonnes Dantas de Almeida





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A531-6D11-BE0E-4474

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO CRISTIANO SILVA PRADO (CPF 124.XXX.XXX-20) em 19/02/2026 08:57:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RÔMULO BONNES DANTAS DE ALMEIDA (CPF 018.XXX.XXX-21) em 23/02/2026 08:16:30
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/A531-6D11-BE0E-4474>